



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 138/2022- Credenciamento nº. 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade, na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado O Microemprededor individual **Leandro Donizette Elias**, residente e domiciliado na Avenida Ary Carneiro, nº 1867, Bairro Santa Odila, Itanhandu/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.336.666/0001-04, portador do RG nº MG-11.548.954 e CPF nº 060.090.476-84, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2022- MODALIDADE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 097/2023, firmado em 18/05/2023, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Original: Contratação da MEI Francisco Leandro Donizette Elias para atuar como facilitadora no desenvolvimento de oficinas socioeducativas e terapêuticas no Município de Itanhandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 meses a contar de 01/06/2024, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Segunda do Contrato original;

CLAUSULA SEGUNDA: Reajuste nos valores, considerando o índice IPCA de 4,49% acumulado nos últimos 12 meses (Março/2023 a Fevereiro/2024), nos termos do artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do Contrato original;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT ATUAL	V. UNIT REAJUSTADO	V. TOTAL
1	Construção Civil e Pequenos Reparos: Proporcionar noções básicas de pequenos reparos residenciais. Estimular habilidades, cuidados básicos com a própria casa, como também evitar acidentes elétricos que podem causar curto circuito, colocando em risco a vida da família	480 horas	R\$ 35,00	R\$ 36,57	R\$ 17.553,36

CLAUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2024:

231 – 02.04.03.08.244.0012.2509 – Bloco da Proteção Básica – FMAS – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte de recurso: **2.660**

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original e demais aditivos firmados anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 17 de Maio de 2024.

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Leandro Donizette Elias

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____